



ESTADO DO PARA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 461/2019/SEMAD/DAA

Igarapé-Miri, 02 de setembro de 2019.

**Da: Secretaria Municipal de Administração.**  
**Ao: Gabinete do Prefeito**  
**Exmº. Srº. Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma**

Cumprimentando-o, venho através deste encaminhar em anexo o Termo de Referência relacionado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

Outrossim, o quantitativo solicitado para contratação atende os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.448/2018, portanto, dentro dos ditames legais.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gelffson Brandão Lobo**  
CPF:002.188.232-72  
Secretário Mun. de Adm.  
Decreto Nº 002/2018

**Gelffson Brandão Lobo**  
Secretário Municipal de Administração.



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO informa que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, faz-se necessária para atender as demandas desta secretaria dentro dos padrões de qualidade e de atendimento exigidos pelos órgãos de controle da atividade e com isso assegurar o bom atendimento aos usuários do referido objeto.

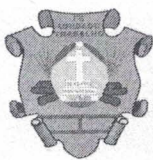
### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

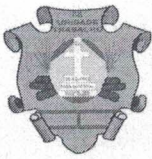
### 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Pelo presente Termo de Referência a **CONTRATADA** fornecerá **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES** a secretaria municipal de Administração nas condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO:</b> Com potência líquida mínima de 145HP em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. ( Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Hora	1440
02	<b>PÁ CARREGADEIRA W20:</b> Com potência líquida mínima de 142HP, ano não inferior 2012 em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. ( Um veículo – a ser	Hora	1440



	contratado por até 12 meses, quando necessário)		
03	<b>CAMINHÃO:</b> carroceria com baú, capacidade mínima para 4000 quilos, sem motorista, sem combustível. (Um veículos – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Mês	12
04	<b>CAMINHÃO TIPO PRANCHA:</b> com potencia mínima de 401CV, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. ( Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Mês	12
05	<b>CAMINHÃO PIPA 20.000LT:</b> Caminhão Pipa, motor diesel de 280cv ou superior, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Mês	12
06	<b>ROLO PÉ DE CARNEIRO:</b> com potencia mínima de 125hp, motor turbo diesel, ano não inferior a 2010, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Hora	1440
07	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TOCO HIDROJATO:</b> motor diesel de 280cv ou superior, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Mês	12
08	<b>TRATOR DE PENU COM GRADE:</b> com potencia mínima de 78cv, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Hora	1440
09	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4:</b> carroceria de madeira ou ferro, com capacidade mínima de 3500 kg, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Três veículo – a serem contratados	Mês	36



	até 12 meses, quando necessário)		
10	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUK:</b> com potência mínima de 286cv, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. ( Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Mês	12

## 5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente deste termo de referência

## 6 – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo serviço descrito neste termo de referência a Secretaria Municipal de Administração/Gabinete do Secretário, pagará a contratada conforme o contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo com descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O **Prazo de Vigência será de 01 (um) ano**, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.

8.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os **serviços efetivamente realizados** pela **CONTRATADA** e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Igarapé-Miri.

Igarapé-Miri/PA, 02 de Setembro de 2019.

*Gelffson Brandão Lobo*  
Secretário Municipal de Administração

**GELFFESON BRANDÃO LOBO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO